



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano IV | Edição nº 878

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO | 2 |
| Atos Oficiais                | 2 |
| Decretos                     | 2 |
| Portarias                    | 2 |
| Licitações e Contratos       | 4 |
| Contratos                    | 4 |
| Aviso de Licitação           | 4 |
| Secretaria de Governo        | 5 |
| Portarias                    | 5 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano IV Edição nº 878

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.251, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

*“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”*

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluso na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, o participante abaixo relacionado:

| Nome                         | Registro Geral   | Início da Participação |
|------------------------------|------------------|------------------------|
| EDY LINCON OLIVEIRA DA SILVA | RG: 45.158.232-9 | 12/06/2017             |

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 5.252, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

*“Prorroga período de validade da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, referente ao Programa Auxílio Desemprego e dá providências correlatas.”*

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 3º

do Decreto nº 4268/2013 e;

Buscando dar continuidade nos trabalhos que já vem sendo desenvolvidos pelos participantes da Frente de Trabalho atualmente em andamento;

Buscando também a não interrupção do auxílio dado às pessoas participantes da mencionada Frente de Trabalho, tendo em vista o relevante interesse social de prestar ajuda a classe mais carente de nosso município, indo ao encontro dos problemas sociais, a necessidade municipal e o interesse público;

DECRETA

Artigo 1º) – De acordo com o Artigo 3º do Decreto nº 4268/2013, fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses o prazo de validade da Frente de Trabalho aberta pelo mesmo Decreto, instituída pela Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013.

Artigo 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

### Portarias

#### PORTARIA Nº 071/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

*“Exonera Fátima Aparecida Castello Sisdeli do cargo de Agente Administrativo.”*

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 2230, folhas 142, datado de 01 de junho de 2017, pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo a partir do dia 01 de junho de 2017, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano IV Edição nº 878

Página 3 de 6

Fica exonerada do cargo de Agente Administrativo, a senhora FATIMA APARECIDA CASTELLO SISDELI, RG – 18.196.684.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 4.514/2008.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 072/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

*“Concede acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Coordenador Pedagógico, a servidora municipal, Sra. MARIA DA GLÓRIA COSTA CARDOSO.”*

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Resolve:

Fica concedido, acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Coordenador Pedagógico, em conformidade com o art. 62, L. C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora MARIA DA GLÓRIA COSTA CARDOSO, RG 5.507.077-2, servidora pública a mais de 20(vinte) anos.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 073/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

*“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Portaria nº 020/2017, que designa o Sr. Alessandro Piassa, como Gestor de Convênios Municipal, e da outras providências.”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

Considerando que, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, compete ao Município fiscalizar a execução dos seus contratos administrativos, devendo ser a execução do contrato acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a grande demanda de contratos firmados pelo Executivo Municipal;

Considerando que o Sr. Alessandro Piassa foi designado, por meio da Portaria nº 020/2017, como Gestor de Convênios Municipal.

Expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos da Portaria nº 020, de 02 de janeiro de 2017, que passam a vigorar com seguintes redações:

“Art. 1º. Fica designado como Gestor de Convênios do Município de Viradouro e Gestor de Contratos relacionados a Convênios, o servidor Sr. Alessandro Piassa, ocupante de cargo efetivo, portador da cédula de identidade nº 19.232.005-1.

Parágrafo único. O servidor ora designado fará jus a percepção de uma gratificação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 02 de junho de 2009.”

Art. 2º. ...

.....

VII - executar atividades referentes à gestão dos contratos firmados pelo Município de Viradouro, especificamente em relação aqueles que estão vinculados aos convênios firmados pelo Município com os Governos Federal e Estadual.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano IV Edição nº 878

Página 4 de 6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 11 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 08 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### Licitações e Contratos

### Contratos

**publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93**

Termo de contrato

Modalidade: dispensa nº 049/2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: kadinael jose da silva 38628018883

Objeto: contratação de serviços de confecção de de 06 quadros artístico-sacros alusivos a temática de festa de corpus christi com fornecimento de material

Valor: R\$ 3.000,00

Vigência: 31-05-2017 a 30-06-2017

Termo de contrato

Modalidade: dispensa nº 050/2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: carlos eduardo zacarone - me

Objeto: contratação de empresa para fixação de bancos nas praças do município

Valor: R\$ 4.950,00

Vigência: 06-06-2017 a 06-06-2017

VIRADOURO, 12 DE JUNHO DE 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – PROCESSO Nº 126/2017

Início:- 12/06/2017 – Encerramento:- 26/06/2017 –  
Horário 13hs00min

Abertura:- 26/06/2017 – Horário: 13h00min

Tipo: MENOR VALOR UNITÁRIO

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FILANTRÓPICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROPRAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do seite <http://viradouro.sp.gov.br/licitacoes/>

Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br).

Viradouro/SP, 12 de junho de 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano IV Edição nº 878

Página 5 de 6

### Secretaria de Governo

### Portarias

#### PORTARIA S.G. N.º 023, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

*“Autoriza o afastamento da Sra. Simone do Carmo Sossolote Zacarone, Assistente Social, para prestar serviços junto a APAE.”*

Agostinho Horácio de Menezes, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Cláusula Segunda, item I, do Convênio Firmado entre esta municipalidade e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro – APAE, e ainda em conformidade com a Lei 1920/95, regulamentada pelo Decreto 2.258/96, e artigo 89, da LC nº 042/2010, Estatuto do Funcionário Público do Município;

Baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º) – Fica autorizada a cessão da Sra. Simone do Carmo Sossolote Zacarone, RG – 33.776.974-6, funcionária pública municipal ocupante do cargo de Assistente Social, prestar seus serviços junto a APAE de Viradouro, durante o exercício de 2017, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 2º) - A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de junho de 2017.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

#### PORTARIA S.G. N.º 024/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

*“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Portaria S.G. nº 004/2017, que designa o Sr. CARLOS HENRIQUE LOPES para desenvolver atribuições além das*

*inerentes ao seu cargo.”*

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES, Secretário de Governo do Município de Viradouro, no uso de suas atribuições;

Considerando que, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, compete ao Município fiscalizar a execução dos seus contratos administrativos, devendo ser a execução do contrato acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a grande demanda de contratos firmados pela Secretaria Municipal de Governo;

Considerando que o Sr. Carlos Henrique Lopes foi designado, por meio da Portaria S.G. nº 004/2017, para desenvolver atividades relativas a coordenação da Seção de Engenharia, como encargos adicionais, ou seja além das atribuições de seu cargo, podendo ser a Portaria aditada, atribuindo a função de Gestor de Contratos firmados pela Secretaria Municipal de Governo;

Expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos da Portaria S.G. nº 004, de 06 de fevereiro de 2017, que passam a vigorar com seguintes redações:

“Art. 1º. Fica concedida ao servidor Sr. CARLOS HENRIQUE LOPES, RG 29.590.406-9, ocupante de cargo efetivo, portador da cédula de identidade nº. 30.913.100-5, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.”

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, relativas a coordenação da Seção de Engenharia, e de Gestor de Contratos firmados pela Secretaria Municipal de Governo, exceto aqueles relacionados a Convênios:

.....

VIII - executar atividades referentes à gestão dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo primeiro – a gratificação perdurará até que





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano IVI Edição nº 878

Página 6 de 6

seja expressamente revogada ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos dos art. 2º.

Parágrafo segundo – das atividades dispostas no inciso VIII, deste artigo, excetuam-se os contratos que estão vinculados aos convênios firmados pelo Município com os Governos Federal e Estadual.

a) Excluem-se ainda da designação dispostas no inciso VIII, os contratos que já estejam em execução e que possuem outros servidores respondendo como Gestores dos Contratos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 11 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 08 de junho de 2017.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE GOVERNO